

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA/MG TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 10/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16:59 M DO DIA 04/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:59 M DO DIA 07/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 M DO DIA 07/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro nos órgãos competentes respectivos de cada item (ANVISA e/ou Ministério da Saúde), ou anotação de dispensa de registro.

6.1.6. A não apresentação do número do registro ou de sua isenção ou comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

9.18.2. Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

9.18.3. O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante.

9.19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.19.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

9.19.2. Anexos do edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO) dias** uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

20.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

20.3. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo I, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

20.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

20.5. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

20.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE Bocaiúva/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO XI – FICHA DE CADASTRO.

Bocaiúva/MG, em 09 de novembro de 2023.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____, _____/UF TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE
BOCAIUVA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado DIRETOR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do cpf nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 054/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOCAIUVA - MG, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo DIRETOR, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOCAIUVA - MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA: Dispositivo para irrigação (transofix). Adaptador, tipo transferência de soluções parenterais, com ponta perfurante frascos e bolsas, ponta Luer Sli p, estéril e descartável, acessórios tampas protetoras.	UND	1.000,00	NÃO
0002	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45MM: Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	250,00	NÃO
0003	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,8MM: Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	CX	250,00	NÃO
0004	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM: Corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, atóxica, apirogênica, embalagem individual, caixa com 100 unidades	CX	500,00	NÃO
0005	AGULHA INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA TAMANHO 18 G. (CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS): Produto estéril, descartável. Agulha para acesso medular intraósseo em caso de emergência pediátrica. Com registro na ANVISA	UND	500,00	NÃO
0006	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22GX3,5: Descartável; aço inoxidável.	UND	1.000,00	NÃO
0007	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25G PARA OBESO: Descartável; aço inoxidável	UND	1.000,00	NÃO
0008	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5: Descartável; aço inoxidável.	UND	2.250,00	SIM
0009	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3,5: Descartável; aço inoxidável.	UND	750,00	NÃO
0010	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3,5: Descartável; aço inoxidável.	UND	2.250,00	SIM
0011	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3,5: Descartável; aço inoxidável.	UND	750,00	NÃO
0012	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16GX ½: Descartável; aço inoxidável.	UND	3.500,00	SIM
0013	ATADURA GESSADA 10CMX3M: Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades.Embaladas uma a uma.	CX	200,00	NÃO

0014	ATADURA GESSADA 12CMX3M: Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades..Embaladas uma a uma.	CX	200,00	NÃO
0015	ATADURA GESSADA 15CMX3M: aterial 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades..Embaladas uma a uma.	CX	200,00	NÃO
0016	ATADURA GESSADA 20CMX4M: Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades..Embaladas uma a uma.	CX	200,00	NÃO
0017	ATADURA GESSADA 8CMX2M: Material 100% algodão; tecido tipo tela; corte lateral sinuoso para evitar desfiamento; isento de amido e alvejante óptico; fixação rápida; caixa com 20 unidades..Embaladas uma a uma.	CX	200,00	NÃO
0018	ATADURA ORTOPÉDICA 20CMX1,0M: Material 100% algodão cru; não estéril; formato rolo; pacote com 12 unidades.	PCT	1.000,00	NÃO
0019	CAL SODADA 4,3KG: Para uso em aparelho de anestesia. Embalagem de 4,3Kg.	UND	20,00	NÃO
0020	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0021	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0022	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0023	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0024	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0025	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5: Fabricada em polietileno; livre de látex; formato anatômico.	UND	100,00	NÃO
0026	CÂNULA NASAL NEONATAL (PARA RECEM NASCIDO MENOR QUE 3KG): Cânula nasal para oxigenioterapia neonatal não estéril, de polietileno de baixa densidade, comprimento: 2,10m.	UND	100,00	NÃO
0027	CÂNULA NASAL PEDIÁTRICA - TIPO ÓCULOS (PARA RECEM NASCIDO MAIOR QUE 3KG): Cânula Nasal para oxigenioterapia PEDIATRICO, não esteril, de pvc, comprimento 2,05m	UND	200,00	NÃO
0028	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6: Fabricada em PVC siliconado; livre de látex; termossensível, descartável, estéril; com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; ponta retraída atraumática.	UND	100,00	NÃO
0029	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7: Fabricada em PVC siliconado; livre de látex; termossensível, descartável, estéril; com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; ponta retraída atraumática.	UND	100,00	NÃO
0030	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8: Fabricada em PVC siliconado; livre de látex; termossensível, descartável, estéril; com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; ponta retraída atraumática.	UND	100,00	NÃO

0031	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3: Fabricada em PVC siliconado; livre de látex; termossensível, descartável, estéril; com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; ponta retraída atraumática.	UND	100,00	NÃO
0032	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4: Fabricada em PVC siliconado; livre de látex; termossensível, descartável, estéril; com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume; ponta retraída atraumática.	UND	100,00	NÃO
0033	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO: Composto por um sistema de drenagem fabricado em polietileno, com bomba de aspiração com capacidade para 500ml, com um cordão de fixação, extensão intermediária em PVC com pinça corta fluxo e um conector de duas vias, e cateter de drenagem com agulha de aço cirurgico (4,8mm)	UND	50,00	NÃO
0034	DRENO PENROSE Nº 02: Fabricado em látex natural, estéril; cor âmbar, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	200,00	NÃO
0035	DRENO PENROSE Nº 03: Fabricado em látex natural, estéril; cor âmbar, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	200,00	NÃO
0036	DRENO T KEHR Nº 14: Fabricado em látex siliconado; estéril; dispositivo tubular em forma de T; pontas atraumáticas; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	50,00	NÃO
0037	DRENO T KEHR Nº 16: Fabricado em látex siliconado; estéril; dispositivo tubular em forma de T; pontas atraumáticas; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	50,00	NÃO
0038	DRENO T KEHR Nº 18: Fabricado em látex siliconado; estéril; dispositivo tubular em forma de T; pontas atraumáticas; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	50,00	NÃO
0039	DRENO TORÁCICO Nº 12: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0040	DRENO TORÁCICO Nº 18: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0041	DRENO TORÁCICO Nº 20: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0042	DRENO TORÁCICO Nº 22: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0043	DRENO TORÁCICO Nº 24: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0044	DRENO TORÁCICO Nº 26: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO

0045	DRENO TORÁCICO Nº 28: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0046	DRENO TORÁCICO Nº 30: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0047	DRENO TORÁCICO Nº 32: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0048	DRENO TORÁCICO Nº 34: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0049	DRENO TORÁCICO Nº 36: Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	100,00	NÃO
0050	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%: Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de clorexidina 2%; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	3.500,00	NÃO
0051	ESCOVA DE ASSEPSIA COM DEGERMANTE: Escova para degermação de mãos; conjunto escova/esponja embebida em solução degermante de PVPI 1% de iodo ativo; estéril; descartável; dupla face; escova de polietileno acoplada a esponja de poliuretano; embalada individualmente.	UND	3.500,00	NÃO
0052	FIO DE SUTURA AÇO 5 4X45CM: Fio de sutura com agulha 5, fio 4x45cm, 1/2 círculo cortante, comprimento da agulha 4,8cm, estéril. Caixa com 12 unidades.	CX	375,00	SIM
0053	FIO DE SUTURA AÇO 5 4X45CM: Fio de sutura com agulha 5, fio 4x45cm, 1/2 círculo cortante, comprimento da agulha 4,8cm, estéril. Caixa com 12 unidades.	CX	125,00	NÃO
0054	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 3CM: Fio de sutura com agulha 0, comprimento mínimo 75cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0055	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 3CM: Fio de sutura com agulha 0, comprimento mínimo 75cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0056	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 5CM: Fio de sutura com agulha 1, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0057	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 5CM: Fio de sutura com agulha 1, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0058	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 2CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0059	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 2CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO

0060	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 2CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0061	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 2CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0062	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 5CM: Fio de sutura com agulha 0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0063	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 5CM: Fio de sutura com agulha 0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0064	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 5CM: Fio de sutura com agulha 1, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0065	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 5CM: Fio de sutura com agulha 1, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 5.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0066	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 2CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0067	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 2CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0068	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 3CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0069	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 3CM: Fio de sutura com agulha 2-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0070	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0: Fio de sutura sem agulha 3-0, comprimento mínimo 150cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0071	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0: Fio de sutura sem agulha 3-0, comprimento mínimo 150cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0072	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 2CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0073	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 2CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0074	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 3CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0075	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 3CM: Fio de sutura com agulha 3-0, comprimento mínimo 75cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0076	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 : Com agulha 3/8 de 20mm - Cx com 24 envelopes	CX	500,00	NÃO
0077	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 2CM: Fio de sutura monofilamento 4-0, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO

0078	FIO DE SUTURA POLIÉSTER TRANÇADO 2 2CM: Fio de sutura com agulha 2, verde trançado, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM
0079	FIO DE SUTURA POLIÉSTER TRANÇADO 2 2CM: Fio de sutura com agulha 2, verde trançado, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2.0cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0080	FIO DE SUTURA POLIÉSTER TRANÇADO 5 4,8CM: Fio de sutura com agulha 5, verde trançado, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4.8cm, estéril. Caixa com 12 envelopes	CX	375,00	SIM
0081	FIO DE SUTURA POLIÉSTER TRANÇADO 5 4,8CM: Fio de sutura com agulha 5, verde trançado, comprimento mínimo 75cm, 1/2 círculo cilíndrica, 4.8cm, estéril. Caixa com 12 envelopes	CX	125,00	NÃO
0082	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 3,7CM: Fio de sutura 0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	375,00	SIM
0083	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 3,7CM: Fio de sutura 0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0084	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1 3,7CM: Fio de sutura 1, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	375,00	SIM
0085	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1 3,7CM: Fio de sutura 1, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0086	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 3,7CM: Fio de sutura 2-0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	2.250,00	SIM
0087	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0 3,7CM: Fio de sutura 2-0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.7cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	750,00	NÃO
0088	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 2,5CM.: Fio de sutura 4-0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	375,00	SIM
0089	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 2,5CM.: Fio de sutura 4-0, 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5cm, estéril. Caixa com 36 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0090	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA TRANÇADA TAMANHO 3, 70 CM: Comprimento com agulha 3/8 circular cilíndrica 3 cm. Estéril	CX	2.250,00	SIM
0091	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA TRANÇADA TAMANHO 3, 70 CM: Comprimento com agulha 3/8 circular cilíndrica 3 cm. Estéril	CX	750,00	NÃO
0092	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 3,5CM: Fio de sutura 0, 75cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 3.5cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0093	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 2,5CM: Fio de sutura 2-0, 75cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2.5cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0094	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 2,5CM: Fio de sutura 3-0, 75cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2.5cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0095	FIO DE SUTURA SEDA 0: Fio de sutura 0, SEM AGULHA, 15x45cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	375,00	SIM

0096	FIO DE SUTURA SEDA 0:	Fio de sutura 0, SEM AGULHA, 15x45cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	125,00	NÃO
0097	FIO DE SUTURA SEDA 0 3CM:	Fio de sutura 0, 75cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 3cm, estéril. Caixa com 24 envelopes	CX	500,00	NÃO
0098	FIO DE SUTURA SEDA 2-0:	Fio de sutura 2-0, SEM AGULHA, 15x45cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0099	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 3CM:	Fio de sutura 2-0, 75cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 3cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0100	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 3CM:	Fio de sutura 3-0, 75cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 3cm, estéril. Caixa com 24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0101	FIO GUIA TIPO MANDRIL:	Mandril para intubação endotraqueal; haste flexível com uma esfera na extremidade, composição da haste em cobre recozido e esfera em latão, ESTERELIZÁVEL.	UND	20,00	NÃO
0102	FIO GUIA TIPO MANDRIL ADULTO:	Mandril para intubação endotraqueal; flexível; formato vareta; material alumínio revestida com plásticoPEBD (polietileno de baixa densidade); tamanho adulto.	UND	30,00	NÃO
0103	FIO GUIA TIPO MANDRIL INFANTIL:	Mandril para intubação endotraqueal; flexível; formato vareta; material alumínio revestida com plásticoPEBD (polietileno de baixa densidade); tamanho infantil.	UND	30,00	NÃO
0104	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 :	Com Agulha de 2,0cm e 3/8. 0, 45 cm, 24 envelopes	CX	500,00	NÃO
0105	FIO PARA SUTURA NYLON 5-0 :	Com Agulha Triangular de 2,0cm e 3/80, 45 cm,24 envelopes.	CX	500,00	NÃO
0106	KIT PARA ASPIRAÇÃO UTERINA AMIU:	Com aspirador composto por cilindro fabricado em resina de engenharia, graduado. Embolo fabricado em resina de engenharia com anel "o" na ponta. Válvula com trava dupla composta por duas partes: interna fabricada em silicone e externa em resina de engenharia. Capacidade de pressão: 609-660 mmhg, capacidade de volume: 60ml. Com cânulas flexíveis ou semi-rígidas de diferentes espessuras (de 4mm - 12mm_ - (4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm).	KIT	100,00	NÃO
0107	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G - 30 G:	Embalagens contendo 10 bisnagas de alumínio de 30 g + espátula plástica. USO TÓPICO , COM REGISTRO NA ANVISA	CX	150,00	SIM
0108	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G - 30 G:	Embalagens contendo 10 bisnagas de alumínio de 30 g + espátula plástica. USO TÓPICO , COM REGISTRO NA ANVISA	CX	50,00	NÃO
0109	LÂMINA DE BISTURI Nº 11:	Material aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CX	75,00	NÃO
0110	LÂMINA DE BISTURI Nº 12:	Material aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	CX	75,00	NÃO
0111	LUVA CIRÚRGICA 7,0:	Material látex natural; estéril; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; comprimento mínimo de 28cm; lubrificada com pó bioabsorvível; conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	30.000,00	NÃO

0112	LUVA CIRÚRGICA 7,5: Material látex natural; estéril; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; comprimento mínimo de 28cm; lubrificada com pó bioabsorvível; conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	30.000,00	NÃO
0113	LUVA CIRÚRGICA 8,0: Material látex natural; estéril; descartável; atóxica; apirogênica; anatômico; comprimento mínimo de 28cm; lubrificada com pó bioabsorvível; conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	20.000,00	NÃO
0114	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 12CMX25M: Confeccionada em tecido 100% algodão, não estéril; resistente; apresentação em rolo.	UND	3.000,00	NÃO
0115	MÁSCARA DE ANESTESIA ADULTO G 5: Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0116	MÁSCARA DE ANESTESIA COM COXIM ADULTO M 4: Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0117	MÁSCARA DE ANESTESIA COM COXIM INFANTIL 1: Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0118	MÁSCARA DE ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL Nº3 : Adulto Pequeno. Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0119	MÁSCARA DE ANESTESIA COM COXIM NEONATAL 0: Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0120	MÁSCARA DE ANESTESIA PEDIÁTRICA 2: Com Válvula de checagem: PVC (cloreto de polivinila); Coxim: PVC (cloreto de polivinila); Gancho: Resina; Bojo: PVC (cloreto de polivinila);	UND	100,00	NÃO
0121	PINÇA HARTMANN (PINÇA JACARÉ: 20cm Retirada de Diu- Em aço inox;- Com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura;- Com boca dentada, propia para retirada de Diu em casos de fio nao visivel, encrustamento e quebra.	UND	10,00	NÃO
0122	SERINGA DE VIDRO BICO DE METAL 20ML: Seringa hipodérmica de vidro; sem agulha, bico de metal; luer lock; reutilizável; não estéril.	UND	20,00	NÃO

0123	SERINGA EPIDURAL 10ML: Material plástico; bico luer slip ou luer lock; baixa fricção; baixa fricção; cilindro graduado; aplicação na técnica de "perda de resistência"; descartável; estéril; apirogênica; embalada individualmente.	UND	200,00	NÃO
0124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04.: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	300,00	NÃO
0125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	800,00	NÃO
0127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual	UND	600,00	NÃO
0129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: material PVC, siliconado; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	300,00	NÃO
0131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	200,00	NÃO
0132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	200,00	NÃO
0133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UNID	200,00	NÃO
0134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	400,00	NÃO
0135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO

0136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	400,00	NÃO
0138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22: Material PVC, siliconado; descartável; estéril; atóxica; maleável; cristal; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	300,00	NÃO
0139	SONDA RETAL Nº 14: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0140	SONDA RETAL Nº 16: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0141	SONDA RETAL Nº 18: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0142	SONDA RETAL Nº 20: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0143	SONDA RETAL Nº 22: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0144	SONDA RETAL Nº 24: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	600,00	NÃO
0145	SONDA RETAL Nº 26: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifício lateral e conector universal para adaptação ao intermediário; embalagem individual.	UND	400,00	NÃO
0146	SONDA URETRAL Nº 04: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	200,00	NÃO
0147	SONDA URETRAL Nº 06: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	200,00	NÃO

0148	SONDA URETRAL Nº 08: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	800,00	NÃO
0149	SONDA URETRAL Nº 10: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	1.000,00	NÃO
0150	SONDA URETRAL Nº 12: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	1.000,00	NÃO
0151	SONDA URETRAL Nº 14: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	1.000,00	NÃO
0152	SONDA URETRAL Nº 16: Material PVC; siliconado; descartável; estéril; atóxica; flexível; transparente; apirogênica; atraumática; com orifícios nas laterais e conector universal com tampa; embalagem individual.	UND	1.000,00	NÃO
0153	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 10X10CM: Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, estéril.	UND	300,00	NÃO
0154	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 10X15CM: Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, estéril.	UND	300,00	NÃO
0155	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15X15CM: Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, estéril.	UND	300,00	NÃO
0156	TUBO DE LÁTEX Nº 200: Material látex natural. Embalagem de 15m.	PCT	10,00	NÃO
0157	TUBO DE LÁTEX Nº 201: Material látex natural. Embalagem de 15m.	PCT	10,00	NÃO
0158	TUBO DE LÁTEX Nº 204: Material látex natural. Embalagem de 15m.	PCT	10,00	NÃO
0159	TUBO DE SILICONE Nº 202: Material silicone; apresentação em metro; uso em oxigenoterapia.	METRO	100,00	NÃO
0160	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0161	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual	UND	150,00	NÃO
0162	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO

0163	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0164	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0165	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0166	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0167	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0168	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0169	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	350,00	NÃO
0170	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0171	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	350,00	NÃO
0172	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0: Fabricado em PVC siliconado; sem balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0173	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	350,00	NÃO

0174	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0175	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	150,00	NÃO
0176	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	250,00	NÃO
0177	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	500,00	NÃO
0178	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	500,00	NÃO
0179	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	500,00	NÃO
0180	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALÃO: Fabricado em PVC siliconado; com balão; atóxico; transparente; com marcadores de graduação em centímetros; conector em polipropileno; válvula ABS com mola inoxidável; embalagem individual.	UND	500,00	NÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG.** Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços:

2.1.1. Toda instituição é regida e amparada pela Vigilância Sanitária é composta pela CFTP (Comissão Padronização de Farmácia Terapêutica, que visa evitar desperdícios, cortar gastos, padronizar rotinas e aumentar a qualidade do Serviço prestado ao cliente).

2.1.2. Considerando que a aquisição de materiais médico hospitalares se trata de itens necessários para a assistência nos atendimentos dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, bem como o atendimento das Normas Sanitárias vigentes.

2.1.3. Considerando que a necessidade de aquisição desses materiais é de extrema importância para a promoção em saúde. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de licitação

para aquisição do objeto desse termo. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde.

2.1.4. Considerando que as instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades. Dessa forma, é importante que esse Hospital tenha recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

2.1.5. Diante das considerações elencadas, a aquisição de materiais médico hospitalares é indispensável à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

2.1.6. A solicitação dos itens visa a realização de licitação no Sistema de Registro de Preços para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de materiais médico para manutenção desta instituição; uma vez que os itens são fundamentais para integridade, segurança e qualidade do atendimento aos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, sem nenhum custo adicional para a Contratante. O Horário de entrega será das 07h00min às 17h00min.

4.2. As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até **05 (CINCO) dias** úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.7. Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

6.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.2.1. Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2.2. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;

6.2.3. Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;

6.2.4. Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

6.2.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde estela nível nas embalagens dos materiais;

6.2.6. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

6.2.7. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

6.2.8. A temperatura, no momento do recebimento esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.3.1. Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, ande a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;

6.3.2. A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

6.3.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;

6.3.4. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos materiais;

6.3.6. Os materiais sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (Responsável pelo Almoxarifado) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

14.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal², o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, a critério da Administração Pública³.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois perfaz produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do artigo 12 do Decreto nº: 7.892/2013.

15.3. Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá qualificação econômica- financeira específicas, nem garantia, restringindo-se a exigência quanto a este objeto à referida no artigo 31, inciso II da Lei nº: 8666/1993.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa;

16.2. Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo;

17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

² **Decreto Federal n. 7.892/2013:** “Art.7º. [...] § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

³ **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

18.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal¹, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública².

Bocaiúva/MG, 09 de novembro de 2023.

Aleide R. Borém Lopes
Enfermeira
COREN – MG 12.1217

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este município, conforme abaixo:

Razão Social: _____ CNPJ: _____.____/____-____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____/____ Telefone para contato: _____
E-mail: _____ Conta Bancária: _____

Dados para assinatura da ata de registro de preços Representante que assinará o contrato:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____ Nº: ____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____/____
Telefone para contato: _____ E-mail: _____

*****OBS: Caso seja assinado por um procurador favor anexar a procuração (cópia autenticada)*****

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL